

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro.*

DECRETO Nº 262 /2018

DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma gleba de terra rural com área de 1.600 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 1.800.000,00 m<sup>2</sup> (um milhão e oitocentos mil metros quadrados), localizado no distrito de Dias Coelho, com os seguintes atuais limitantes: Norte com herdeiros de Laureano Selamin e outros, ao poente com Antônio Pereira de Miranda e outros; ao nascente com Otaniel Moreira e outros; ao sul com a estrada do França, registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas e Anotações da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia sob a matrícula n.º. 13.589, fls. 295 e 296, Liv. N.º 3-K, de propriedade do Sr. Almir Henrique de Santana.

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**Art. 2.º** O bem desapropriado tem por finalidade a construção de quadra poliesportiva coberta padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**Art. 3.º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a proceder aos trâmites legais ao fiel cumprimento do disposto no artigo 5º, XXIV da Constituição Federal.

**Art. 4.º** Fica autorizado o pagamento do imóvel expropriado, depois de avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEÚ – BA,  
EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)